

## CONSELHO FISCAL

BIÊNIO – 2017/2019

PARECER CF. 01/2019

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2019.

Senhores Membros do Conselho Deliberativo,

O conselho Fiscal da ASSEJUS, no uso de suas atribuições estatutárias, previstas nos art. 16, c/c art. 74, I, III, IV, VII e XII, todos do Estatuto Social, baseado no acompanhamento e na análise dos documentos e demais demonstrativos contábeis encaminhados a este Órgão Social referentes ao período de JULHO a SETEMBRO de 2018, opina pela **REGULARIDADE** das contas no período analisado.

O Conselho Fiscal analisou os balancetes do 3º trimestre de 2018, relativo aos registros dos atos, fatos e eventos de gestão administrativa, considerando os princípios contábeis aceitos. Entende-se que os documentos de receitas e de despesas estão adequadamente organizados e instruídos na forma da lei, ou seja: capa, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária.

Sobre o controle financeiro (pagamentos e recebimentos) – verifica-se que os extratos das contas bancárias são conciliados com análise das entradas e saídas de recursos aferidos por meio de documentação idônea. Receitas e despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas.

Conclui-se que os balancetes apresentados estão adequados ao aspecto de relevância com relação à posição patrimonial e financeira da ASSEJUS. A entidade dedicou-se ao cumprimento dos objetivos estratégicos e executou uma gestão fiscal responsável, em especial no que se refere à organização, controle e diminuição de despesa com pessoal, saldo de contas, diminuição gradativa de despesa indesejada, buscando esclarecer todas as dúvidas apresentadas.



Dessa forma, encaminhamos o referido PARECER para apreciação e aprovação preliminar do Conselho Deliberativo e, após, à Assembleia Geral para aprovação, com as seguintes recomendações à Diretoria Executiva e demais Órgãos Sociais:

1. Quando das Assembleias Gerais, utilizar o equipamento de audio-visual próprio da ASSEJUS e, dessa forma, evitar a contratação/aluguel para diminuir os altos custos dos referidos atos;
2. Ratificar a recomendação do PARECER 03/2018 do CF, qual seja, normatização melhor detalhada (relatório de atividades) quando da solicitação de ressarcimento por Diretor (por meio de formulário próprio ou e-mail, por exemplo), inclusive apontando se cabível o ressarcimento no caso de representação da ASSEJUS fora dos casos elencados no art. 77 do Estatuto Social e Portarias da entidade.
  - 2.1. Em voto apartado, a conselheira Gláucia manifestou-se no seguinte sentido: em virtude de não haver previsão estatutária quanto ao ressarcimento de deslocamento para substituir ou exercer as próprias funções do cargo, qual seja, substituir o Presidente da Associação em suas faltas eventuais, recomendo a devolução do valor de R\$ 155,60 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) feita ao Vice-presidente, referente ao abastecimento de combustível: “que compareceu à sede da ASSEJUS, substituindo o Presidente na 1ª semana de agosto para resolver questões administrativas” (fl. 446 do livro 2/2 de agosto/2018). Ressalte-se que, se o diretor precisar deslocar até a sede e não houver condições de fazê-lo, pode solicitar motorista para conduzi-lo, mormente substituindo o Presidente, que é o caso em comento;
  - 2.2. No que tange ao ressarcimento do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), feito ao diretor Saulo Ferreira Rocha (2º Diretor de Assuntos Jurídicos), registro que a associação tem assento em várias comissões do TJDFT como representante dos servidores em que sempre algum diretor está presente. Creio, então, que não é o caso de ser ressarcido pelo erário da ASSEJUS, pois não se trata de nenhuma comissão prevista no Estatuto ou representação da associação, eis que nos vertentes casos das comissões ela se faz presente como representante dos servidores e não da própria entidade, conforme descrito na ata (fls. 550, do livro 2/2 de agosto/2018). Assim, também

recomendo a devolução do referido valor, porquanto sem previsão estatutária.

O Conselho Fiscal solicita a divulgação do parecer sobre as contas do 3º trimestre de 2018, assim que for encaminhado formalmente ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para amplo conhecimento dos associados.

É o parecer.

  
SYLVANY DOS SANTOS TEIXEIRA  
Presidente em exercício

  
GLAUCIA SENA DE BRITO  
Membro

  
ALEX PEREIRA CARDOSO  
Membro e Secretário